

Projeto de Lei do Executivo  
Municipal nº004/89.

Súmula:-Dispõe sobre doação de terreno à A.P.A e dá outras providências....de a que se destina o imóvel doado.

Antonio Mota Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS., No uso de suas atribuições que / lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Angélica-MS., Aprovou o seguinte Projeto de lei do Executivo Municipal.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica-MS, através do seu representante legal, Prefeito José Carlos Barbosa, autorizado a efetuar a doação de imóvel urbano do patrimônio público Municipal à Associação dos Professores de Angélica -A.P.A.

§ Único - O imóvel destina-se à sede social e administrativa da entidade, declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei nº 141/85 de 27/05/85.

Artigo 2º - O referido imóvel, objeto da presente lei, será / desmembrado da reserva 3/1, lote nº 3/1/4, com / área de 5.100 metros quadrados.

Artigo 3º - As confrontações do imóvel em referência são as seguintes:

- a Nordeste : com lote 3/1/1 ( A.A.B.B. ), numa / distância de 85,00 metros;
- a Noroeste : com área remanescente da reserva nº 3/1, numa distância de 60,00 metros;
- a Sudoeste : com área remanescente da reserva nº 3/1, numa distância de 85,00 metros;
- a Sudeste : com a Avenida Mário Carrato, numa / distância de 60,00 metros.